



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
“CRESCENDO COM VOCÊ”



LEI N° 476 DE 05 DE JULHO DE 2011

Altera a lei nº. 445, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giuvan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama – CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 1º da Lei nº. 445, de 18dezembro de 2009, para a ter seguinte redação:

Art. 1º - São feriados religiosos os dias de guarda:

I - ...

II - ...

III - ...

IV – 1º de novembro, consagrado a Todos os Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, aos 05 dias do mês de Julho de 2011.

José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelografo do paço da
Prefeitura Municipal de Uruburetama em: 05 de
Julho de 2011, na forma do Art. 65º da
Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo
S.T.J. - Rec. Esp. Nº 105.232/9800-6484/CEARÁ.

Chefe de Gabinete